

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao sr. Joviano Lopes da Silva para construção da Indústria "Cerâmica Nossa Senhora das Dorés", o terreno situado à rua Padre Luiz, contendo 30ms (trinta) nesta rua, 45 metros (quarenta e cinco) na rua sem nome, 30ms (trinta) de fundo e 45 ms (quarenta e cinco) dividindo com o lote que dá para a rua Mestre Tonico, no mesmo quarteirão.

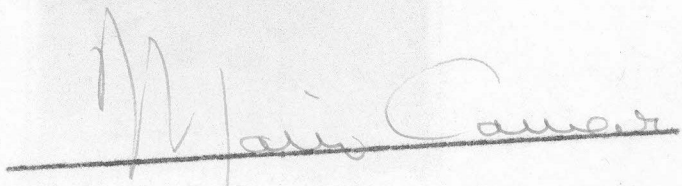
Art. 2º- A presente doação deverá obedecer as seguintes condições:

- a) o requerente não terá o direito de consumir mais de que 2.000 litros (dois mil) de águas diários, isto é, da água pública.
- b) o requerente ficará obrigado pela conservação do boeiro existente neste lote e no outro que se reserva.
- c) o requerente terá os prazos máximos de um ano para iniciar a construção e dois anos para concluí-la, pelo que não observado, voltará o terreno a pertencer à Municipalidade.
- d) esta doação só terá valor para fins industriais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto à todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 30 de janeiro de 1954.


MARIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL